



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº	12
Proc. Nº	0067/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 02/22, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 2.887, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

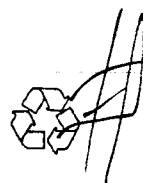
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2022 de um crédito adicional especial no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suprir a necessidade de transferências a entidades sem fins lucrativos que gerenciam os serviços prestados pelo Município, observada a seguinte classificação:

02.00.00	Prefeitura Municipal de Barueri
02.09.00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0038.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 200.000,00
04.00.00	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
04.01.00	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
04.01.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
09.272.0100.2100	Manutenção da Administração do IPRESB
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia Informação e Comunicação...R\$
700.000,00	
Total Geral.....R\$ 900.000,00	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto por anulação das seguintes dotações:

02.00.00	Prefeitura Municipal de Barueri
02.09.00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0038.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
	200.000,00
04.00.00	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
04.01.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri – IPRESB
09.272.0100.2100	Manutenção da Administração do IPRESB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00
Total Geral.....R\$ 900.000,00	





Câmara Municipal de Barueri

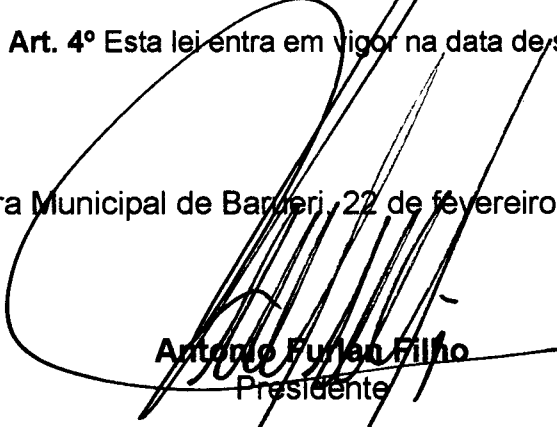
Parlamento 26 de março

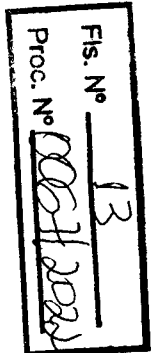
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 22 de fevereiro de 2022.


Antonio Furlan Filho
Presidente



Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

